

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 260/2000, 120/98 E 154/98, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado os seguintes itens ao artigo 1º da Lei Municipal nº 260/2000, ao artigo 19 da Lei Municipal nº 120/98 e artigo 1º da Lei Municipal nº 154/98:

Nº de Funções	Denominação	Código
01	Chefe Setor Administrativo de Saúde	FG 02
01	Chefe Setor Abastecimentos de Veículos	FG 01

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das respectivas Leis Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
em 17 de abril de 2001.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada

PROTOCOLO nº 330/2001

Nova Ramada, 17/04/2001

[Assinatura]

Ass. Adm.